



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Sexta-feira, 05 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 05

Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ZACARIAS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	9
Portarias	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Zacarias, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Zacarias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.zacarias.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Zacarias

CNPJ 65.708.760/0001-01
Rua Castro Alves, 637
Telefone: (18) 3694-8900
Site: www.zacarias.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Câmara Municipal de Zacarias

CNPJ 65.709.008/0001-77
Avenida Doze de Março, 1000
Telefone: (18) 3694-1054
Site: www.zacarias.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Zacarias

CNPJ 04.294.935/0001-89
Avenida Doze de Março, 1019
Telefone: (18) 3694-1163
Site: www.ipremzacarias.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Zacarias garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.zacarias.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Sexta-feira, 05 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 05

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO DE ZACARIAS

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 1502, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS NOS QUADROS DE SERVIDORES PÚBLICOS NA ÁREA DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ZACARIAS/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ZACARIAS** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintos os seguintes cargos efetivos constantes dos anexos I da Lei Complementar 641/2007 e Anexo I da LV 684/2008, conforme segue:

Número de Cargos	Denominação dos Cargos	Faixa - LC 684/2008	Referência LC 641/2007
Cargos Efetivos			
01	Médico Clínico da UBS 04 horas semanais		13
02	Médico Clínico da UBS 08 horas semanais		23
02	Professor de Educação Básica II – 30 h/s	03	

Art. 2º - Ficam criados os cargos efetivos relacionados abaixo que deverão contar do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 684/2008.

Número De Cargos/Funções	Denominação dos Cargos e Funções Temporárias	Faixa - LC 684/2008	Referência a LC 641/2007
02	Professor de Educação Básica II – Habilitação em Educação Física 30 h/s	03	
03	Professor de Apoio	01	
03	Monitor de Educação Infantil e Básica		03
05	Monitor de Transporte		01

Parágrafo Único: O cargo de Monitor de Creche passa a denominar-se Monitor de Educação Infantil e Básica.

Art. 3º - Fica criado o cargo constante do anexo I da Lei Complementar 641/2007, conforme segue:

Número de Cargos	Denominação dos Cargos	Referência
Cargos Efetivos		
01	Médico Clínico da UBS – 20 horas semanais	42

Art. 4º - Os Cargos de Médico do antigo PSF, atualmente denominados de Médico do ESF, previstos na LC 938/2012, doravante denominam-se Médico Clínico da UBS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Sexta-feira, 05 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 05

Página 3 de 11

Parágrafo primeiro: Ao Médico Clínico da UBS que atuar junto ao ESF, terá sua carga horária majorada de 30 para 40 horas semanais e funções específicas de Médico junto ao ESF.

Parágrafo segundo: Em razão da proibição constitucional de vencimentos dos servidores serem superiores ao subsídio do Prefeito Municipal, o Médico Clínico da UBS que atuar junto ao ESF terá a complementação de seus vencimentos por meio de verba indenizatória paga através de repasse de incentivo financeiro do Governo Federal ao Município de Zacarias para complementação das verbas salariais dos funcionários pertencentes ao ESF.

Parágrafo terceiro: Referida verba de incentivo/indenizatória é isenta de tributação e encargos sociais e sua fixação será de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do repasse do Governo Federal a título de incentivo para manutenção do piso de atenção básica variável do ESF, cuja regulamentação se dará por ato administrativo do Poder Executivo a fim de atender às Portarias do Ministério da Saúde nº 2436/2017 e 2242/2018.

Parágrafo quarto: Não havendo concordância do servidor Médico Clínico da UBS em atuar junto ao ESF (Estratégia da Saúde da Família) quanto à majoração de sua carga horária de 30 para 40 horas semanais e da forma de percepção de seus vencimentos com a complementação salarial por indenização nos termos do parágrafo segundo, o servidor deverá ser reaproveitado no serviço público de clínica médica da UBS de Zacarias no cargo efetivo de 30 horas semanais sem alteração de seus vencimentos e demais vantagens previstas em lei.

Art. 5º - Fica determinado que o impacto financeiro e orçamentário deverá ser novamente realizado quando da efetiva nomeação ou contratação dos novos servidores constantes dos quadros previstos na presente lei.

Art. 6º - As despesas correntes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, devendo ser alteradas a LOA, LDO e PPA naquilo que couber.

Art. 7º - Ficam estabelecidas as funções e atribuições constantes dos cargos criados como anexo da presente lei, as quais passam a fazer parte da LC 641/2007 e 684/2008, respectivamente.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a LC 1120/2014.

Município de Zacarias, Paço Municipal “Aldo Oliva”, aos quatro (04) dias do mês de outubro (10), do ano de dois mil e dezoito (2018)

LUCINÉIA ZACARIAS
Prefeita Municipal

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra, por afixação em local de costume.

MAITE GONÇALVES DA SILVA
Responsável pelo Expediente

BENILSON GOMES COSTA
Procurador Jurídico – OAB/SP – 240.946



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Sexta-feira, 05 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 05

Página 4 de 11

ATRIBUIÇÕES ANEXAS:

Cargo: MÉDICO CLÍNICO JUNTO AO ESF
Descrição Sumária
<ul style="list-style-type: none">Determinar e realizar exames médico-clínicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para prevenir, promover ou recuperar a saúde dos pacientes.
Descrição Detalhada
<ul style="list-style-type: none">Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita;Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo da vida: criança, adolescente, adulto e idoso;Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família (USF); e, quando necessário, no domicílio e/ou demais espaços comunitários;Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins diagnósticos;Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.;Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência;Indicar internação hospitalar;Verificar e atestar óbito;Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;Contribuir e participar das atividades de Educação permanentes dos Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliares de Enfermagem, Auxiliares de Consultório Odontológico e dos Técnicos em higiene Dental;Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USFEfetuar diagnósticos clínicos, realizando anamnese, auscultação, radioscopia e outros processos, para estabelecer conduta terapêutica.Realizar ou solicitar exames, utilizando aparelhos e instrumentos especializados, para determinar com exatidão a gravidade e a extensão do problema.Acompanha a evolução geral do paciente em retornos ou visitas domiciliares, tratando-a adequadamente.Proceder na solicitação de encaminhamentos, transferências, e internação de pacientes, acompanhando a remoção ou indicando profissional da saúde para fazê-lo sob sua responsabilidade.Participar de campanhas de prevenção a doenças, com o objetivo de minimizá-las.Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais que utiliza.Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamentos definidos pelo órgão.Executar tarefas correlatas, a critério de seu superior imediato.
Especificações
Escolaridade: Curso superior de Medicina, com especialização específica (se necessário) e registro no CRM.
Experiência: nenhuma
Iniciativa: Alta



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Sexta-feira, 05 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 05

Página 5 de 11

Complexidade: Alta
Esforço Físico: Alto
Esforço Mental: Constante
Responsabilidade/Dados Confidenciais: Alto
Responsabilidade/Patrimônio: Baixo
Responsabilidade com Segurança de Terceiros: Alto
Responsabilidade/Supervisão: Baixo

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA
Descrição Sumária Elaborar, acompanhar, rever e aplicar o planejamento das atividades definido pelo calendário escolar da Diretoria Municipal de educação.
Descrição Detalhada <ul style="list-style-type: none">• Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;• Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;• Zelar pela aprendizagem dos alunos;• Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento;• Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidas;• Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;• Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade;• Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem.• Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;• Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais;• Cumprir as determinações superiores, representando, imediatamente e por escrito, quando forem manifestamente ilegais;• Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos;• Executar e aplicar aulas de ginástica individual ou em grupo, para melhorar as condições físicas de crianças, adultos e idosos; orientar e aplicar programas educativos em sua área; acompanhar e desenvolver programas de atividades físicas e campeonatos entre os alunos, através de relatórios periódicos de seu programa; desenvolver programas de competições entre as escolas municipais e intermunicipais; acompanhar, desenvolver e auxiliar, na elaboração de convênios junto aos órgãos competentes para as atividades do Departamento de Esportes e Educação;• Cumprir as determinações superiores, representando, imediatamente e por escrito, quando forem manifestamente ilegais;• Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que lhe forem atribuídos;• Elaborar e estimular atividades corporais, para além da sala de aula, propiciando experiências que favoreçam e auxiliem os alunos de ritmo normal e os de aprendizagem lenta a vencer melhor os desafios da leitura e da escrita através de:<ul style="list-style-type: none">• - Atividades de coordenação motora ampla e fina;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Sexta-feira, 05 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 05

Página 6 de 11

<ul style="list-style-type: none">• - Atividades de Tonicidade; Equilíbrio;• - Atividades de Lateralidade;• - Atividades de Noção do corpo;• - Atividades de Noção do espacial;• - Atividades para desenvolvimento Sócio afetivo e interação escolar;• - Atividades de aspectos Cognitivos.• Planejar e executar atividades físicas de movimentos elaboradas individualmente para cada caso ou grupo de alunos.• Colaborar sempre que possível, em campanhas e eventos da Educação, participar de reuniões juntamente com a equipe escolar no planejamento e ATPC;• Conhecer e analisar os alunos a serem trabalhados, juntamente com a equipe docente, direção, coordenação e AEE para melhor desenvolvimento na aprendizagem do aluno• Administrar e preparar material necessário para desenvolvimento das atividades a serem desenvolvidas.• Contribuir juntamente com a equipe escolar para um melhor desenvolvimento e andamento do ensino durante o ano letivo.• Participar de capacitações sempre que necessário através de estudos, para melhorar o desenvolvimento dos alunos.• Exercer outras atividades correlatas.
Especificações
Escolaridade: Curso Superior de Licenciatura Plena com habilitação Específica na área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
Experiência: nenhuma.
Iniciativa: Média
Complexidade: Normal
Esforço Físico: Médio
Esforço Mental: Médio
Responsabilidade/Dados Confidenciais: Baixo
Responsabilidade/Patrimônio: Baixo
Responsabilidade com Segurança de Terceiros: Baixo
Responsabilidade/Supervisão: Nenhum.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Sexta-feira, 05 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 05

Página 7 de 11

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E BÁSICA
Descrição Sumária
<ul style="list-style-type: none">As atribuições desta classe consistem em promover brincadeiras e atividades lúdicas, com crianças, zelando e promovendo diretamente sua higiene, cuidando e participando de forma a contribuir para o desenvolvimento das mesmas.
Descrição Detalhada
<ul style="list-style-type: none">Desenvolver atividades lúdicas com as crianças que dependam de vigília constante;Zelar pela segurança da criança;Desenvolver e participar de atividades de recreação auxiliando os docentes e os monitores de atividades recreativas;Programar atividades, considerando o horário previsto para alimentação, promovendo-a para que as criança e alunos se alimentem de forma correta e segura;Organizar as atividades e estabelecer critérios de participação das crianças em grupos escolares;Examinar os materiais antes do uso, quanto aos aspectos de estabilidade, higiene e segurança;Deixar o local de recreação livre de qualquer objeto que possa significar risco de acidentes ou que possam expor a criança temperaturas ambientais desagradáveis;Ensinar as crianças quanto ao uso adequado dos brinquedos, talheres, forma de alimentação, forma de higiene;Auxiliar na distribuição de alimentos, no ambiente do refeitório, dando noções básicas de higiene e comportamento e auxiliar na limpeza do ambiente depois de utilizado pelas crianças;Zelar pela higienização do local de trabalho;Auxiliar as crianças no banho final do período escolar;Cumprir as orientações técnicas repassando-as às crianças sob sua guarda e responsabilidade;Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público;Cumprir as determinações superiores, representando, imediatamente e por escrito, quando forem manifestamente ilegais;Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos;Executar serviços afins.
Especificações
Escolaridade: Ensino Médio
Experiência: nenhuma
Iniciativa: normal
Complexidade: média
Esforço Físico: Eventualmente, carrega e levanta materiais pesados.
Esforço Mental: Constante
Responsabilidade/Dados Confidenciais: Nenhuma
Responsabilidade/Patrimônio: Nenhuma
Responsabilidade com Segurança de Terceiros: Nenhuma
Responsabilidade/Supervisão: Nenhuma



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Sexta-feira, 05 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 05

Página 8 de 11

Cargo: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
Descrição Sumária
<ul style="list-style-type: none">Auxiliar os motoristas na fiscalização, segurança, acompanhamento, embarque em veículos públicos e demais orientações aos alunos transportados pelo Município de Zacarias.
Descrição Detalhada
<ul style="list-style-type: none">Cuidar da segurança e controlar o comportamento dos alunos durante o transporte escolar;Orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários;Ouvir reclamações;Controlar atividades livres dos alunos orientando entrada e saída dos alunos, prestar esclarecimentos sempre que solicitado de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte;Contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou o gestor do contrato do transporte mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços sem prejuízo de outras atribuições que venham a ser determinadas por seu superior imediato.Cumprir horário nas escolas municipais designadas pelo Diretor Municipal de Educação nos intervalos em que o transporte escolar não estiver sendo executado desenvolvendo atividades estabelecidas pela Chefia Imediata.Zelar pela higienização do local de trabalho;Auxiliar as crianças na travessia de ruas e embarques no ônibus escolar;Cumprir as orientações técnicas repassando-as às crianças sob sua guarda e responsabilidade;Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público;Cumprir as determinações superiores, representando, imediatamente e por escrito, quando forem manifestamente ilegais;Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos;Executar serviços afins.
Especificações
Escolaridade: Ensino fundamental.
Experiência: nenhuma
Iniciativa: média
Complexidade: média
Esforço Físico: Eventualmente, conduz crianças e as ajuda a subir em ônibus ou outros veículos.
Esforço Mental: médio
Responsabilidade/Dados Confidenciais: Média
Responsabilidade/Patrimônio: Alta
Responsabilidade com Segurança de Terceiros: Alta
Responsabilidade/Supervisão: Nenhuma.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Sexta-feira, 05 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 05

Página 9 de 11

LEI Nº 1503/18 DE 04 OUTUBRO DE 2018.

EMENTA: Revoga a Lei Municipal nº 1500/18 de 20 de setembro de 2018 e dá outras providências”.

Eu, LUCINÉIA ZACARIAS, Prefeita do Município de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Zacarias, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica inteiramente revogada a Lei Municipal nº 1500/18 de 20 de setembro de 2018.

Art. 2º - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/10/2018.

Município de Zacarias, Paço Municipal “Aldo Oliva”, aos quatro (04) dias do mês de outubro (10), do ano de dois mil e dezoito (2018)

LUCINÉIA ZACARIAS

Prefeita Municipal

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra, por afixação em local de costume.

MAITE GONÇALVES DA SILVA

Responsável pelo Expediente

BENILSON GOMES COSTA

Procurador Jurídico – OAB/SP – 240.946

Decretos

DECRETO Nº 108/18, DE 03 DE OUTUBRO DE 2.018.

EMENTA: “INSTITUI O REGULAMENTO GERAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO”.

LUCINÉIA ZACARIAS, Prefeita Municipal de Zacarias, usando de suas atribuições legais, conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SDG

32/2012 do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO onde ressalta que, a mando dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, bem assim do artigo 54, parágrafo único, e artigo 59, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal e, também, do artigo 38, parágrafo único, da Lei Orgânica desta Corte, a Prefeitura e a Câmara Municipal devem possuir seus próprios sistemas de controle interno, que atuarão de forma integrada.

Art. 1º - Fica instituído sistema de Controle Interno envolvendo todas as unidades administrativas no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º - O responsável pelo controle interno será nomeado por livre escolha do Chefe do Executivo Municipal, através de portaria, e deverá ser escolhido dentre os servidores que compõe o quadro efetivo de servidores.

Art. 3º - Ao servidor responsável pelo sistema de controle interno caberá a atribuição das seguintes funções:

a) Avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados;

b) Comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

c) Comprovar a legalidade dos repasses a entidades do terceiro setor, avaliando a eficácia e a eficiência dos resultados alcançados;

d) Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

e) Apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional;

f) Em conjunto com autoridades da Administração Financeira do Município, assinar o Relatório de Gestão Fiscal;

g) Atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados; e

h) Emitir relatórios quadrimestrais das avaliações a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Sexta-feira, 05 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 05

Página 10 de 11

que se referem os itens anteriores.

Art. 4º - As unidades administrativas deverão emitir os relatórios necessários, por solicitação do responsável pelo controle interno, em tempo hábil, para que o mesmo possa cumprir as determinações de que se trata o artigo 3º deste decreto.

Parágrafo Único – O não cumprimento do disposto neste artigo por parte de qualquer responsável por unidade administrativa deverá ser expresso pelo controle interno em seu relatório e caberá sanções administrativas previstas em lei.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 002/2014 de 02 de janeiro de 2014.

Município de Zacarias/SP, aos três (03) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezoito (2018).

LUCINÉIA ZACARIAS

Prefeita Municipal

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Zacarias, na data supra, por afixação em local de costume.

MAITÊ GONÇALVES DA SILVA

Responsável pelo Expediente

Portarias

PORTARIA Nº 088/18, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Fica instituída a Comissão para acompanhamento das atividades do convênio, do "PROJETO ESTADUAL DO LEITE VIVA LEITE", das outras providências.

Lucineia Zacarias, Prefeita do Município de Zacarias Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a comissão para acompanhamento das atividades do convênio no município de Zacarias no PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVA LEITE", desenvolvido por meio de convênio entre a prefeitura

Municipal de Zacarias e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto nº 44.569/99 alterado pelo Decreto nº 45.014/2000 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

I- Helena Cristina Rozales da Silva Marangoni – RG: 20.274.638-0 representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo; (Titular).

Carlos Roberto Alves de Almeida – RG: 6.942.886-4 - representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo; (Suplente).

II- Eduardo Henrique Wedekin – RG: 41.411.381-0 - representante da Prefeitura Municipal na área da Saúde; (Titular).

Maria de Lourdes Moura – RG: 25.439.363-9 - representante da Prefeitura Municipal na área da Saúde (Suplente).

III- Nathalia Reis Silva Pinto – RG: 47.654.599-7 - representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; (Titular).

Maitê Gonçalves da Silva – RG: 41.411.286-6 - representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; (suplente).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2018.

Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

Município de Zacarias, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos dezoito (18) dias do mês de setembro (09), do ano de dois mil e dezoito (2018)

LUCINÉIA ZACARIAS

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra, por afixação em local de costume.

MAITÊ GONÇALVES DA SILVA

Responsável pelo Expediente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Sexta-feira, 05 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 05

Página 11 de 11

PORTARIA N.º 089/18, de 01 de outubro de 2018.

EMENTA "DISPÕE a PRORROGAÇÃO DA PORTARIA N.º 071/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Lucinéia Zacarias, Prefeita Municipal de Zacarias, usando de suas atribuições legais, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a Portaria nº 071/2018 por mais 90 dias a contar da presente data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/08/2016, revogadas as disposições em contrário.

Zacarias/SP, 01 de outubro de 2.018.

MUNICÍPIO DE ZACARIAS-SP, ao um dia do mês de outubro de 2.018.

LUCINÉIA ZACARIAS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada, por afixação, em locais públicos de costume, na data supra.

MAITÊ GONÇALVES DA SILVA

Responsável pelo Expediente